

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0125 / 2021**

**CONVENENTE:** Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

**CONVENIADA:** Razão Social: **Drogaria Marinho LTDA**, Nome Fantasia: **Drogaria Marinho**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.019.558-0001/96, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, número 479, Itacajá-Tocantins, CEP nº 77720-000, Telefone (63) 3439-1586, neste ato representado pelo(a) empresário(a) **Juliano Marinho Costa**, CI/RG: **691255** – SSP-TO, CPF: **007.440.441-54**, residente à Rua Lucas Coelho, s/n, Centro, Itacajá-TO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui atividade farmacêutica e **oferecerá:**

A conveniada possui atividade farmacêutica e oferece o percentual de 5% em medicamentos éticos, 10% em produtos de perfumaria e 15% em medicamentos similares e genéricos. a todos os funcionários, servidores público filiados, incluindo seus dependentes, da CONVENENTE.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convenio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENENTE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do **CONVENENTE** com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONVENENTE** se compromete a:

*Assinatura*

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, mediante aplicativo, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
- II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO [www.sisepe-to.org.br](http://www.sisepe-to.org.br) a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA, bem como a publicará em seus canais de comunicação, as condições descritas na Clausura Primeira, conforme os padrões técnicos de comunicação e procedimentos específicos para publicações da Entidade. Para isso o CONVENIADO deverá elaborar o material publicitário e enviar para o CONVENENTE, contendo a logomarca do SISEPE-TO.
- III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

**Parágrafo único:** O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraidas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do convenente e a CONVENIADA.

#### DA VIGÊNCIA

**CLAUSULA QUARTA** - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

#### DA RESCISÃO

**CLAUSULA QUINTA** - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas clausulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

#### DO FORO

**CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de março de 2021.

**Sindicato dos Servidores Públicos no Estado  
do Tocantins - SISEPE-TO**

CNPJ: 26.752.436/0001-20

CONVENENTE

Testemunhas:

01) Nome: Edvan Barreira Gomes  
Diretor Administrativo  
SISEPE-TO

CPF: 801.598.851-91

Responsável

CNPJ:

CONVENIADA

02) Nome: Juliano Marinho Costa

CPF: 007-440-441-54